



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO- AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEMED MARECHAL DEODORO Nº. 002/2019

Institui os procedimentos para a seleção de docentes da Rede Municipal de Ensino de Marechal Deodoro/Alagoas para atuar, como bolsistas do Programa Escola 10, exercendo a função de Articulador de Ensino, nas Escolas da Rede Municipal.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996) na qual a educação tem como finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; e, estabelece que os Sistemas de Ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de cargos e carreira do magistério público, dentre outros, o período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho;

CONSIDERANDO a Meta 7 do Plano Municipal de Educação e do Plano Nacional de Educação que determina o fomento à qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o ideb;

CONSIDERANDO a Meta 15 do Plano Municipal de Educação e do Plano Nacional de Educação que busca garantir, em regime de colaboração, política de formação dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.048/2018 e a PORTARIA/SEDUC Nº. 479/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, em atendimento ao que reza a **PORTARIA/SEDUC Nº. 479/2019**, os procedimentos, os requisitos mínimos e os critérios objetivos a serem considerados para seleção dos profissionais da Educação, efetivos da rede Municipal de Ensino de Marechal Deodoro/Al, para atuar como Articulador de Ensino, no âmbito do Programa Escola 10.

Parágrafo Único: Para os efeitos desta Portaria, entende-se por **PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, os profissionais que exercem a docência e as atividades de suporte pedagógico direto à docência.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO- AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para atuar como articulador de ensino, no âmbito do Programa Escola 10, o servidor interessado deve estar em efetivo exercício da função; e, caso o candidato esteja em readaptação de função, deve anexar atestado ou declaração médica de que está apto para o desenvolvimento das atividades previstas para o Articulador de Ensino.

Parágrafo Único Em caso de afastamento do Articulador de Ensino/bolsista, seja por licença ou por afastamento de qualquer outra natureza, que leve ao não cumprimento efetivo das funções, a Secretaria Municipal de Educação deve informar o desligamento do bolsista à SEDUC/AL e proceder com seleção para preenchimento da vaga.

Art. 3º A jornada de trabalho dos profissionais selecionados para atuar como Articulador de Ensino, no âmbito do Programa Escola 10, será em regime integral de 40 (quarenta) horas semanais, conforme lei nº 8.048, não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício dos bolsistas com a Secretaria Municipal de Educação SEMED Marechal Deodoro/Al.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro/Al apoiará a formação continuada dos profissionais que atuarão como Articuladores de ensino, responsáveis pela condução do processo de implementação do Programa Escola 10, no município.

Art. 5º Os articuladores de ensino com atuação nas Escolas Municipais devem apresentar o seguinte perfil profissional:

- I. Possuir nível superior (licenciatura);
- II. ser profissional da rede municipal;
- III. ter experiência mínima de 3(três) anos de efetiva docência na educação básica;
- IV. ter conhecimento e habilidade no uso pedagógico dos dados das avaliações externas, principalmente, Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), no planejamento de ações de melhoria da proficiência e fluxo das escolas;
- V. ter participado e/ ou acompanhado projetos e programas de formação continuada;
- VI. ter capacidade de liderança e trabalho em equipe;
- VII. ter habilidade de comunicação e relacionamento;
- VIII. ter organização e compreensão da necessidade de cumprimento de prazos
- IX. ter empatia e resiliência



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO- AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- X. ter experiência em articulação e mobilização com equipes.
- XI. ter experiência de trabalho em formação continuada de professores.

ter habilidade gerencial e técnico-pedagógica para desenvolver ações de implementação e desenvolvimento do programas e projetos junto aos docentes na escola;

- XII. ter habilidade para utilização de recursos de conectividade, comunicação, inovação e tecnologias (skype, google docs, e-mails, whatsapp, programas de edição de texto, apresentações, planilhas, entre outros);
- XIII. ter habilidades para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.

Art. 6º São atribuições do bolsista que atuará como Articulador de Ensino nas Escolas Municipais:

- I. Proporcionar espaços de discussão com professores e equipes de gestão sobre avaliação de aprendizagem e avaliação externa;
- II. Contribuir, a partir do planejamento estratégico municipal do Programa Escola 10, com os gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da Escola para elaboração do plano de ação, considerando as frentes de atuação: fluxo (reprovação e abandono), formação continuada, proficiência, articulação com os pais ou responsáveis;
- III. Analisar e acompanhar o plano de ação da escola, no que se refere à melhoria da qualidade de ensino e monitoramento do fluxo escolar, desenvolvendo estratégias para cumprimento das metas pactuadas com a Semed Penedo/AL;
- IV. Sistematizar o acompanhamento e estratégias pedagógicas para diagnósticos, simulados, aulas e projetos de leitura, de resolução de problemas e oficinas para correção das dificuldades dos estudantes;
- V. Organizar o plano de formação docente em serviço, abrangendo entre outras temáticas: concepções de avaliação, metodologias de ensino e Referencial Curricular de Alagoas;
- VI. Acompanhar as informações inseridas no Censo Escolar;
- VII. Contribuir com a proposição de estratégias e ações para o monitoramento da frequência, abandono, evasão e reprovação;
- VIII. Atuar, em parceria com o Coordenador Pedagógico, no desenvolvimento das atividades de preparação para as avaliações externas;
- IX. Orientar o trabalho docente na utilização dos materiais didáticos complementares do Programa Escola 10 por meio de pesquisas, de estudos individuais e em equipe e de oficinas pedagógicas locais;
- X.

x.Participar de todas as formações, reuniões e seminários de socialização com a apresentação de práticas agendadas pela Secretaria Municipal de Educação e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO- AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEDUC/AL;

XI. Refletir e buscar soluções, com os demais membros da Equipe Gestora, sobre as dificuldades enfrentadas no desenvolvimento das ações do Programa Escola 10 e, quando necessário, relatá-las ao articulador de ensino da SEMED;

XII. Fomentar o alinhamento da escola em relação às ações propostas pelo Programa Escola 10 e preparar a equipe docente para que também vivencie e compreenda o processo, trabalhando primeiro o professor para depois envolver o aluno;

XIII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 7º Para que as atribuições sejam exercidas, a SEMED Marechal Deodoro/AL orientará a elaboração de plano de ação dos articuladores de ensino, no qual constará o detalhamento de ações e as metas a serem alcançadas por instituição de ensino.

Art. 8º Não poderão ser selecionados para atuar como bolsista do Programa Escola 10, na função de Articulador de Ensino, os servidores que estejam em cumprimento de pena aplicada em virtude de processo administrativo.

Art. 9º As inscrições serão submetidas à apreciação da equipe coordenadora nomeada pela Secretária de Educação. Caso haja inscrição em desconformidade com os requisitos estabelecidos nesta Portaria, implicará em nulidade da inscrição, perdendo seus efeitos e todos os atos dela decorrentes, mesmo que identificado posteriormente, independentemente do motivo alegado.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I DA SELEÇÃO

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação nomeará mediante Portaria Interna, 03 (três) técnicos para coordenar a Seleção no município.

Art. 11 São etapas da seleção de bolsistas para atuar como Articulador de Ensino das Escolas da Rede Municipal:

- a. Inscrição;
- b. Análise da documentação, das cartas de intenção e de colegiado;
- c. Entrevista.

Art. 12 Os procedimentos para a seleção de docentes das redes municipais de ensino de Alagoas para atuar como bolsista do Programa Escola 10, exercendo a função de

Articulador de Ensino, estabelecidos nesta portaria, deverão ser realizados conforme cronograma constante no Anexo I e, em casos de vacância, a qualquer tempo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO- AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Único - No cronograma, Anexo I, constam as etapas e períodos para realização da seleção dos articuladores de ensino.

Art. 13 Cada candidato indicará no ato da inscrição, qual escola deseja desempenhar a função de Articulador de Ensino, mediante quadro de vagas no Anexo II.

Art. 14 O servidor municipal interessado em atuar como bolsista do Programa Escola 10 exercendo a função de Articulador de Ensino nas Escolas Municipais deve comparecer à Secretaria Municipal de Educação para formalizar o seu interesse, por meio de preenchimento de ficha de cadastro, com seus dados pessoais e informações referentes a sua titulação e experiência profissional, conforme Anexo III, e entrega dos documentos estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único. As inscrições para os Articuladores de Ensino que atuarão nas Escolas Municipais serão concentradas na SEMED e entregues à equipe responsável pela Seleção.

Art. 15 No ato da inscrição, o candidato interessado a atuar como articulador de ensino com atuação nas Escolas Municipais deve entregar:

- I. Cópia de contracheque; RG, CPF, dados bancários e comprovante de residência;
- II. cópia do Diploma de Graduação, com apresentação de documento original para autenticação;
- III. Cópia de Diploma de Pós-Graduação;
- IV. Carta de intenção (Anexo IV);
- V. Carta de colegiado homologada por servidores ligados ao setor de lotação do candidato (Anexo V);
- VI. Termo de compromisso (Anexo VI).

Parágrafo Único. O colegiado, de que trata o inciso V, deve ser composto conforme a lotação de origem do servidor interessado em exercer a Função de Articulador de Ensino:

- a. Se o servidor estiver lotado em Escola Municipal, a carta deve ser assinada por: 1 Gestor e 3 professores;
- b. Se o servidor estiver lotado na Secretaria Municipal de Educação, a carta deve ser assinada pela Secretária Municipal ou chefe imediato do servidor e 3 Técnicos Pedagógicos da SEMED.

Art. 16 Após a entrega de todos os documentos, descritos no Art.15, os candidatos devem comparecer em local e horário divulgados pela Secretaria para a entrevista.

Art. 17A lista de bolsistas selecionados para atuar como Articulador de Ensino, no âmbito do Programa Escola 10, será encaminhada pela SEMED Penedo/Al à Gerência Regional de Educação, para validação da SEDUC/AL, com os seguintes documentos:

- I-Ofício assinado pela Secretária Municipal de Educação ou seu representante, em caso de impedimento, informando que o servidor foi selecionado conforme Anexo II;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO- AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II- Ficha de
Cadastro,

devidamente assinada pelo candidato no ato da inscrição conforme Anexo III-
Termo de compromisso conforme Anexo IV;
IV- Carta de Intenção conforme Anexo V;
V- Carta do Colegiado conforme Anexo VI;
VI- Cópia do contracheque do Servidor, RG, CPF, dados bancários e
comprovante de residência.

Parágrafo Único. Após validação da SEDUC/AL, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado.

SEÇÃO II DO DESLIGAMENTO

Art. 18 O desligamento do bolsista que atua como Articulador de Ensino, no âmbito do Programa Escola 10, pode ocorrer a pedido do servidor ou de ofício.

§1º A dispensa a pedido, nos termos desta Portaria, é a manifestação unilateral e expressa de vontade do servidor em deixar de exercer a função de Articulador de Ensino, como bolsista no âmbito do Programa Escola 10, com formulário próprio devidamente assinado pelo bolsista(a);

§2º A dispensa de ofício far-se-á por decisão do Secretário Municipal de Educação, condicionada à entrega de relatório justificando a solicitação ou por decisão da Secretaria de Estado da Educação pautada no acompanhamento e avaliação de desempenho.

Art. 19 A solicitação de desligamento do bolsista que atua como articulador de ensino deve ser encaminhada à Gerência Regional de Educação de jurisdição do município com os seguintes documentos:

- I. Ofício assinado pela Secretária Municipal de Educação ou seu representante, em caso de impedimento, solicitando o desligamento do bolsista que atua como Articulador de Ensino, no âmbito do Programa Escola 10, conforme Anexo VII;
- II. Solicitação de Desligamento do Programa Escola 10, assinada pelo bolsista, no caso de solicitação a pedido conforme Anexo VIII.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 A Secretaria Municipal de Educação deverá manter atualizado o quadro de vagas de Articuladores nas escolas municipais de seu município e encaminhar relatório mensal para a Gerência Regional de Educação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO- AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 21 Os servidores designados receberão bolsas do Programa Escola 10, a partir da publicação do resultado validado pela SEDUC/AL em Diário Oficial até dezembro do ano em curso, sendo o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), paga pelo Governo do Estado, para atuar como Articulador de Ensino, conforme Lei nº 8.048, de 23 de novembro de 2018, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Art. 22 O servidor que tenha sido desligado do Programa Escola 10, a pedido ou de ofício, caso tenha interesse em uma nova admissão, somente poderá participar de processo seletivo após o interstício de 01 (um) ano.

Art. 23 A assinatura do Termo de Compromisso implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria e em todos os documentos que disciplinam o Programa Escola 10 em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 24 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Estadual da Educação de Alagoas o direito de, a qualquer tempo, excluir do Programa Escola 10 aquele que não preencher os requisitos contidos nesta Portaria e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Art. 25 Os casos omissos e as situações não previstas na presente Portaria serão resolvidos pela SEMED Marechal Deodoro/AL.

Art. 26 Haverá um sistema permanente de avaliação e acompanhamento, no qual o desempenho profissional será avaliado, assegurando-se assim, o padrão de qualidade no atendimento e na prestação do serviço, possibilitando dessa forma, a continuidade ou não do bolsista no Programa Escola 10.

Art. 27 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Marechal Deodoro /AL, 11 de fevereiro de 2019.

AMANDA ALVES DA SILVA LYRA

Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO- AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Cronograma

| Atividades | Data |
|--|------------------------------|
| Publicação da Portaria 001/2019 SEMED Marechal/AL | 11/02/2019 |
| Período de Inscrições na SEMED Marechal Deodoro/AL das 9h às 12h. | 12/02/2019 a 15/02/2019 |
| Período de entrevistas com os candidatos na SEMED Penedo/Al das 9h às 12h e das 14h às 16h. | 18 e 19 de fevereiro de 2019 |
| Divulgação da lista dos selecionados. | 22 de fevereiro de 2019 |
| Envio da lista dos selecionados para as Gerências Regionais de Educação com os documentos estabelecidos no art. 13 da PORTARIA/SEDUC Nº. 479/2019. | 22 de fevereiro de 2019 |
| Homologação das listas de Articuladores de Ensino pela SEDUC/AL | até 28 de fevereiro de 2019 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO- AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
Quadro de Vagas

| | CÓDIGO INEP | UNIDADE DE LOTAÇÃO | VAGA |
|----|--------------------|---|-------------|
| 01 | 27039102 | ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS PROFª Mª PETRONILA DE GOUVEIA | 01 |
| 02 | 27039153 | ESCOLA DE 1º GRAU JOSÉ BISPO DA SILVA | 01 |
| 03 | 27039161 | ESCOLA MUNICIPAL ADELINA DE CARVALHO MELO | 01 |
| 04 | 27039226 | ESCOLA MUNICIPAL SILVÉRIO JORGE | 01 |
| 05 | 27039250 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HAMILTON GOUVEIA LEMOS | 01 |
| 06 | 27039285 | ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM GAMA FILHO | 01 |
| 07 | 27039293 | ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MESSIAS DOS SANTOS | 01 |
| 08 | 27039307 | ESCOLA MUNICIPAL JONAS DE OLIVEIRA PINTO | 01 |
| 09 | 27039323 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LUCAS | 01 |
| 10 | 27039331 | ESCOLA MUNICIPAL ALTINA RIBEIRO TOLEDO | 01 |
| 11 | 27039340 | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR LUIZ CAVALCANTE | 01 |
| 12 | 27039404 | ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO EDIVAL LEMOS SANTOS | 01 |
| 13 | 27039480 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELEUZA GALVAO RODAS | 01 |
| 14 | 27225550 | ESCOLA MUNICIPAL DR JOVINIANO DE ALMEIDA RODAS | 01 |
| 15 | 27039188 | ESCOLA MUNICIPAL D MARIA DE ARAUJO LOBO | 01 |
| 16 | 27039501 | ESCOLA MUNICIPAL LIDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 01 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO- AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

| | | |
|---|--------------------------|---|
|  <p>Secretaria da Educação</p> | FICHA DE CADASTRO |  |
|---|--------------------------|---|

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Município: _____

Estado: _____

Data de Nascimento: _____

CPF: _____

RG: _____

PIS/PASEP: _____

Telefone: _____

WhatsApp: _____

E-mail: _____

Possui vínculo com outra rede: () Não () Sim Carga Horária em outra rede: _____

Em caso afirmativo, qual? () Municipal () Estadual () Federal () Privada

Unidade de Ensino ou Setor no qual está lotado: _____

Cargo/Função: Professor () Suporte Pedagógico () Outro ()

Matrícula: _____

Carga Horária: _____

Banco: 104 operação: _____

Agência: _____

C/C: _____

Poupança: _____

FORMAÇÃO

Grau de Instrução: () Médio Normal

() Graduação

Especifique: _____

() Especialização

Especifique: _____

() Mestrado

Especifique: _____

() Doutorado

Especifique: _____

DADOS DE LOTAÇÃO

1. Articulador de Ensino da Escola na Semed ()

Semed: _____

2. Articulador de Ensino na Escola ()

Escola: _____

Declaração do Candidato

Declaro, para os devidos fins, que os dados cadastrais preenchidos são a pura expressão da verdade, ciente de que, se constatada qualquer inverdade, estarei excluído (a) automaticamente da participação do processo de designação.

Assinatura: _____

Data: ____/____/____.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO- AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

| | | |
|---|--------------------------|---|
|  <p>Secretaria da Educação</p> | CARTA DE INTENÇÃO |  |
|---|--------------------------|---|

I – DADOS DO SERVIDOR

| | | |
|----------------------------------|------------------------|------------------|
| Nome Completo (sem abreviatura): | | |
| 2. CPF: | 3. RG/Órgão expedidor: | |
| 4. Endereço residencial | | |
| 5. E-mail: | 6. Tel.: () | 7. WhatsApp: () |
| 8. Município: | 9. Gere: | |

CARTA DE INTENÇÃO

Responda aos itens abaixo, de forma dissertativa:

1. Como sua experiência profissional está relacionada às atribuições do Articulador de Ensino?
2. Como você pretende contribuir com a melhoria da qualidade do ensino público da Rede Municipal a partir da execução das atividades de Articulador de Ensino?

Assinatura do Servidor



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO- AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

| | | |
|--|--|--|
| | DECLARAÇÃO DO COLEGIADO PARA SERVIDOR CANDIDATO A ARTICULADOR DE ENSINO | |
|--|--|--|

CANDIDATO: _____

Pela presente **DECLARAÇÃO**, nós que fazemos parte da Unidade de Ensino _____ ocupantes das funções abaixo indicadas com matrícula na SEMED:

| MATRÍCULA | NOME | FUNÇÃO |
|-----------|------|--------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Declaramos, para os devidos fins, que as informações prestadas neste Termo, para a seleção de Articulador de Ensino, bolsista no programa escola 10, são verdadeiras, autênticas e condizentes com a realidade dos fatos. Ficamos cientes, através deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei. Assim, omitir em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299 do Código Penal).

| | O SERVIDOR AVALIADO | SIM | NA MAIORIA DAS VEZES | NEM SEMPRE | NÃO |
|----|--|-----|----------------------|------------|-----|
| 1 | É assíduo e cumpre seu horário integralmente na unidade/setor no qual está lotado. | | | | |
| 3 | Tem disponibilidade, comprometimento e disposição para participar das formações continuadas e ser um multiplicador dos conceitos e práticas apreendidos nesses momentos formativos coletivos. | | | | |
| 4 | Tem ética profissional com as concepções teórico-práticas apresentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Estadual de Educação, na Base Nacional Comum, e nos demais documentos normativos da Secretaria Municipal da Educação. | | | | |
| 9 | Participa de todas as formações e reuniões agendadas pela SEMED/Escola. | | | | |
| 10 | Está presente em todos os momentos de estudo com a equipe, garantindo uma prática reflexiva; bem como, mantendo-se atualizado. | | | | |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO- AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | | |
|----|---|--|--|--|--|
| 13 | É objetivo em discussões e consegue ser um bom mediador, minimizando conflitos. | | | | |
| 16 | Participa das reuniões colaborando com o foco entre os membros da equipe. | | | | |
| 17 | Analisa, aprimora e oferece feedbacks das atividades desenvolvidas. | | | | |

Nada mais a declarar e cientes das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2019.

Assinaturas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO- AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

| | | |
|--|---|--|
| | TERMO DE COMPROMISSO ARTICULADOR DE ENSINO - SEMED | |
|--|---|--|

I – DADOS DO SERVIDOR

| | | |
|-------------------------------------|------------------------|---------------------|
| 1. Nome Completo (sem abreviatura): | | |
| 2. CPF: | 3. RG/Órgão expedidor: | |
| 4. Endereço residencial | | |
| 5. E-mail: | 6. Tel.: (82) | 7. WhatsApp: (82) |

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

CONSIDERANDO a Portaria SEDUC Nº 479/2019 que institui os Procedimentos para seleção de docentes da rede Municipal para desempenhar a Função de Articulador de Ensino da EMEB _____, como bolsista do Programa Escola 10, **COMPROMETO-ME** a respeitar e cumprir, além das atribuições previstas para o Articulador de Ensino, as seguintes cláusulas:

1. cumprir a carga horária semanal de 40h (quarenta horas) estabelecidas para a função de Articulador de Ensino.
2. comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho e plano de metas, consoante às normas definidas pela SEDUC, por meio da Gerência de Educação Básica, diretamente subordinada à Superintendência de Políticas Educacionais – SUPED, com sede provisória no Centro de Artes de Mediações Culturais, situado na Av. Fernandes Lima, S/N, Farol, no Centro Educacional de Pesquisas Aplicadas - CEPAC, Cep: 57.055-055, Maceió/AL;
3. ter disponibilidade para cumprir parte da minha carga horária na escola e/ou Administração Central da SEMED, quando convocado, para participação de reuniões, grupos de estudo, reuniões de alinhamento e orientações técnicas;
4. ter habilidades, conhecimento e disponibilidade para coordenar grupos de trabalho e estudo de professores, equipe pedagógica e gestores;
5. ter clareza de que preciso instituir na minha rotina o uso de recursos de conectividade (skype, google docs, e-mails, WhatsApp, entre outros);
6. ter capacidade de integração para o trabalho em equipe, demonstrando comprometimento profissional, agilidade, flexibilidade, reconhecendo a importância do trabalho coletivo, bem como dinamismo, criatividade, capacidade de interação e mediação com a Unidade de Ensino;
7. ter disponibilidade, comprometimento e disposição para participar das formações continuadas; ser um multiplicador dos conceitos e práticas apreendidos nesses momentos formativos coletivos e ter ética profissional com as concepções teórico-práticas apresentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Municipal de Educação, na Base Nacional Comum e nos demais documentos normativos da Secretaria Municipal.
8. apoiar a SEMED no planejamento e execução de suas ações.
9. ser capaz de organizar o plano de formação docente em serviço; abrangendo, entre outras temáticas: concepções de avaliação, metodologias de ensino, formas de aprendizagem e referenciais curriculares;
10. acompanhar e orientar o trabalho dos professores com atuação nas escolas municipais, sob sua tutoria, orientando-os a desenvolver uma gestão pedagógica focada na melhoria da aprendizagem de todos os estudantes medida pelos resultados das avaliações externas;
11. dar suporte pedagógico e suporte teórico-prático aos professores, contribuindo para o fortalecimento pedagógico da equipe escolar;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO- AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12. acompanhar, presencialmente, a Escola Municipal de sua responsabilidade, tendo uma pauta planejada e articulada com a implementação dos Planos de Ação para o cumprimento de metas de aprendizagem;
13. auxiliar na elaboração e acompanhamento do plano de ação de cada uma das escolas municipais de sua responsabilidade;
14. propor e/ou subsidiar encontros formativos com gestor, coordenador pedagógico e professor das escolas municipais de sua responsabilidade;
15. tutorar os professores a partir de sistemas de gestão, plataformas digitais e recursos de inovação;
16. orientar os momentos de planejamento e estudos (coletivos e individuais) na escola municipal
17. , com a finalidade de promover a articulação e implementação das ações do Programa Escola 10;
18. fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre os atores da escola;
19. fomentar, mobilizar e acompanhar os processos formativos desenvolvidos na escola municipal;
20. promover o registro e socialização das experiências formativas no decorrer do ano letivo;
21. analisar o plano de trabalho e os relatórios de atividades oferecendo atendimento individualizado quando necessário;
22. participar de todas as formações, reuniões e seminários de socialização com apresentação de práticas inspiradoras que forem agendadas pela Semed;
23. garantir pela implementação do Programa Escola 10, em consonância com as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
24. coordenar e acompanhar a avaliação do desempenho dos alunos da Escola Municipal;
25. emitir relatórios mensais sobre o andamento do Programa na escola;
26. integrar as ações, de mesma finalidade, que são desenvolvidas em programas próprios do município com às do Programa Escola 10.
27. garantir o cumprimento do cronograma do Programa Escola 10;
28. usar as ferramentas didático-pedagógicas da inovação e tecnologia a fim de subsidiar os docentes e equipes pedagógicas no acompanhamento, sistematização e orientações dos processos de ensino e aprendizagem;
29. realizar outras atividades correlatas.

Este Termo de Compromisso e Responsabilidade é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

Penedo/AL, 05 de Fevereiro de 2019.

Assinatura do Servidor